



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**CI 035/2024/SEGER**

**Senhor Diretor-Presidente**

Após levantamento das necessidades atuais para o adequado funcionamento deste CREFITO1, incluindo a sede, seu anexo, as subsedes e delegacias, constatou-se a necessidade de confeccionar os boletos das anuidades de 2025, num quantitativo estimado de 36.000 boletos. Esta Coordenadoria Administrativa informa que elaborou o Termo de Referência (TR), nos mesmos moldes dos TRs dos anos anteriores, e já solicitou propostas a fornecedores do mercado, tendo sido apresentadas, até o presente momento, a seguintes propostas:

| <b>Colocação</b> | <b>Proponente</b> | <b>Valor da Proposta (por unidade)</b> | <b>Valor Total</b> |
|------------------|-------------------|----------------------------------------|--------------------|
| 1ª               | SISMETA           | R\$ 0,44                               | R\$ 15.840,00      |
| 2ª               | PERFIL GRÁFICA    | R\$ 0,48                               | R\$ 17.280,00      |
| 3ª               | COPYLIDER         | R\$ 0,51                               | R\$ 18.360,00      |

Segue em anexo o Termo de Referência, bem como as solicitações formuladas e as propostas apresentadas.

Diante disso, solicitamos autorização para prosseguir com os demais atos necessários à formalização da contratação da empresa que apresentou a melhor proposta, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2024, uma vez que o valor da melhor proposta é inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo, não tendo havido, outrossim, contratações de serviços da mesma natureza no ano de 2024, que, somadas ao referido valor, venham ultrapassar aquele limite.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA RODRIGUES MACIEL  
Data: 22/11/2024 10:45:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMANDA RODRIGUES MACIEL**  
**Coordenadora Administrativa**



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de impressão de boletos bancários a serem enviados aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na circunscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Primeira Região - CREFITO1, para pagamento da anuidade de 2025, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES:**

- a) impressão de 36.000 (trinta e seis mil) papéis frente e verso.
- b) duplex (duas faces), tamanho A4 (210 mm x 297mm), papel na cor branca, 75 gr/m3, auto envelopado, serrilhado, dados variáveis impressos na cor preta.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a impressão e envio de boletos bancários para as residências de profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na circunscrição do CREFITO1, como opção para o pagamento, por parte desses profissionais, da anuidade de 2025, já com seus valores definidos pela Resolução COFFITO nº 598, de 23 de outubro de 2024.

2.2 O envio de boletos para as residências dos profissionais se justifica pela dificuldade de vários profissionais em manusear o sistema de website do CREFITO-1, que gera automaticamente os boletos bancários, assim como outros recursos tecnológicos, de modo que a disponibilização da possibilidade do pagamento através do envio dos boletos proporciona ao CREFITO1 maior



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

facilidade no adimplemento da obrigação pecuniária devida por parte dos profissionais.

### **3. EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Será fornecida a arte gráfica da capa e do verso para reprodução do objeto deste certame com a ressalva de que o(a) CONTRATADO(A) faça as devidas alterações para formato A4 e a edição dos valores e formas de pagamento;

3.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá enviar a prova da arte para homologação do CREFITO-1.

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação para fins de comprovação da **habilitação jurídica** do(a) CONTRATADO(A):

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, se for o caso, de documento comprobatório de quem são seus atuais administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os atos constitutivos das empresas participantes da disputa deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

4.2. Deverá ser apresentada a seguinte documentação para fins de comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** do(a) CONTRATADO(A):

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.

4.2.3. Prova de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal e Estadual.

4.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1. A execução integral dos serviços contempla as atividades de impressão e montagem dos boletos para pagamento da anuidade de 2025, na formadescrita neste Termo de Referência.

5.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Atender prontamente todas as solicitações do CREFITO-1 previstas neste Termo de Referência.

5.5. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-1 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

5.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, com o presente Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Permitir acesso dos empregados do(a) CONTRATADO(A) às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), com relação ao objeto deste Termo, inclusive quanto à forma de entrega dos boletos, indicados pela contratante.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

- 6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A).
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação Geral do CREFITO-1.
- 6.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela infração das cláusulas deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a fruição dos serviços;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do(a) CONTRATADO(A) em executar os serviços sem motivo justificado;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-1, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a celebração do contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO1.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente existentes em favor do(a) CONTRATADO(A), na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. Em qualquer hipótese, o(a) CONTRATADO(A) será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE processar-se-á mediante entrega da nota fiscal por parte do(a) CONTRATADO(A), bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários do(a) CONTRATADO(A) para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

Recife, 18 de novembro de 2024.

Amanda Rodrigues Maciel  
Coordenadora Geral



---

Re: Solicitação de proposta para prestação de serviços de impressão dos boletos das anuidades 2025 do CREFITO-1.

---

De copylider copiadora <copylider@gmail.com>

Data Seg, 18/11/2024 14:34

Para COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefito1.org.br>

 1 anexo (75 KB)

PROPOSTA\_CREFITO\_1a\_Região\_2025\_-\_COPYLIDER.pdf;

Boa tarde,

Segue proposta conforme solicitado.

At.te;

Copylider

Alexsandro MAXIMO / MARCELO Santana

Fone: 3423.6138 / 3423.2309

WhatsApp: 81 987450.611

[copylider@gmail.com](mailto:copylider@gmail.com)

Em seg., 18 de nov. de 2024 às 12:38, COORDENAÇÃO CREFITO-1 <[coordenacao@crefito1.org.br](mailto:coordenacao@crefito1.org.br)> escreveu:

Prezado(a) prestador(a) de serviços.

Solicito a apresentação de proposta para a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) especificados no Termo de Referência em anexo.

A aquisição se dará da empresa/empresário que ofertar o menor preço.

Na proposta a ser apresentada, o proponente deverá fazer constar expressamente a sua concordância com a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) nos estritos termos estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**Amanda Rodrigues**

Coordenadora-geral - CREFITO-1

**Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste.**





Recife, 18 de novembro de 2024.

Ao  
CREFITO 1ª. Região

**PLANILHA DE PREÇOS**

**Descrição do serviço:**

- SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO FINAL DE BOLETOS DE COBRANÇA.

**Descrição dos Preços:**

- Duplex (duas faces), tamanho A4 (210mm x 297mm), papel na cor branca, 75gr/m3, auto envelopado, serrilhado, dados variáveis impressos na cor preta e características abaixo:

Cor monocromática (preta):

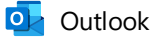
| DE              | ATÉ    | R\$ UNITÁRIO |
|-----------------|--------|--------------|
| 0001            | 5.000  | 0,72         |
| 5.001           | 10.000 | 0,66         |
| 10.001          | 20.000 | 0,60         |
| 20.001          | 35.000 | 0,56         |
| Acima de 35.001 |        | 0,51         |

Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive tributos e impostos, encargos sociais e trabalhistas.

A validade da proposta é de 60 dias.

Informamos que concordamos com os termos estabelecidos no termo de referência.

Antonio Roberto Barbosa de Santana  
Id. 2.075.830 SSP-PE



Re: Solicitação de proposta para prestação de serviços de impressão dos boletos das anuidades 2025 do CREFITO-1.

De Copyshop Copiadora <copyshopnet@gmail.com>

Data Seg, 18/11/2024 13:18

Para COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefito1.org.br>

Boa tarde Amanda,

Infelizmente não possuímos a máquina que faz o auto-envelopamento dos documentos.

Agradeço o contato.

Atenciosamente,



**Pablo Neri**  
Sócio-gerente

Fone (81) 3035.5000

Whatsapp (81) 99809.8303

E-mail copyshopnet@gmail.com

Em seg., 18 de nov. de 2024 às 12:29, COORDENAÇÃO CREFITO-1 <[coordenacao@crefito1.org.br](mailto:coordenacao@crefito1.org.br)> escreveu:

Prezado(a) prestador(a) de serviços.

Solicito a apresentação de proposta para a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) especificados no Termo de Referência em anexo.

A aquisição se dará da empresa/empresário que ofertar o menor preço.

Na proposta a ser apresentada, o proponente deverá fazer constar expressamente a sua concordância com a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) nos estritos termos estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

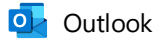
Atenciosamente,

**Amanda Rodrigues**

Coordenadora-geral - CREFITO-1

**Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste.**





---

## ORÇAMENTO PERFILGRAFICA

---

De perfilgrafica@veloxmail.com.br <perfilgrafica@veloxmail.com.br>

Data Seg, 18/11/2024 15:09

Para COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefito1.org.br>

 1 anexo (125 KB)

PROPOSTA\_CREFITO\_1a\_Região\_2025\_-\_PERFIL\_GRÁFICA[1].pdf;

Boa tarde!

Segue anexo o orçamento solicitado

Grata,

Roberta Rodrigues  
PERFILGRAFICA LTDA



---

**Solicitação de proposta para prestação de serviços de impressão dos boletos das anuidades 2025 do CREFITO-1.**

---

De COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefito1.org.br>

Data Seg, 18/11/2024 12:34

Para perfilgrafica@veloxmail.com.br <perfilgrafica@veloxmail.com.br>

 1 anexo (327 KB)

TR\_-\_Servicos\_Impressao\_Boletos\_Anuidades\_2025\_assinado.pdf;

Prezado(a) prestador(a) de serviços.

Solicito a apresentação de proposta para a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) especificados no Termo de Referência em anexo.

A aquisição se dará da empresa/empresário que ofertar o menor preço.

Na proposta a ser apresentada, o proponente deverá fazer constar expressamente a sua concordância com a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) nos estritos termos estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**Amanda Rodrigues**

Coordenadora-geral - CREFITO-1

**Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste.**





Ao  
CREFITO 1ª. Região  
Att. Sra. Amanda Rodrigues  
Coordenadora-geral - CREFITO-1

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços para serviço de impressão.

### RELAÇÃO DO SERVIÇO

- Duplex (duas faces), tamanho A4 (210mm x 297mm), papel na cor branca, 75gr/m<sup>3</sup>, auto envelopado, serrilhado, dados variáveis impressos na cor preta e características abaixo:

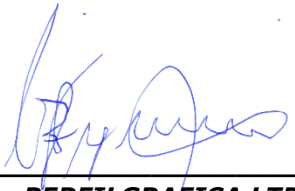
Cor monocromática (preta):

| DE              | ATÉ    | R\$ UNITÁRIO |
|-----------------|--------|--------------|
| 0001            | 5.000  | 0,64         |
| 5.001           | 10.000 | 0,56         |
| 10.001          | 20.000 | 0,54         |
| 20.001          | 35.000 | 0,52         |
| Acima de 35.001 |        | 0,48         |

- Todos os formulários são impressos pelo sistema laser em folhas brancas alcalinas.
- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.
- Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Estamos de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

Recife-PE, 18 de novembro de 2024.

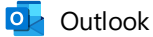
  
**PERFILGRAFICA LTDA**

08.829.277/0001-33

Perfilgráfica Ltda.

Rua Alameda das Hotênsias 48  
Imbiribeira - CEP 51 160 400

Recife - PE



---

**RES: Solicitação de proposta para prestação de serviços de impressão dos boletos das anuidades 2025 do CREFITO-1.**

---

De André Araújo SISMETA <andre@sismeta.com.br>

Data Seg, 18/11/2024 14:05

Para COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefито1.org.br>

 10 anexos (1 MB)

PROPOSTA CREFITO 1a Região - impressos 2025.pdf; Certidão Falimentar - SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.pdf- autenticado.pdf; Certidão PJe 1º Grau.pdf; Certidão PJe 2º Grau.pdf; CNPJ.pdf; ESTADUAL.pdf; FGTS.pdf; MUNICIPAL.pdf; TRABALHADOR.pdf; UNIFICADA.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue proposta para sua avaliação.

Atenciosamente,



---

De: COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefито1.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 12:33

Para: andre@sismeta.com.br

Assunto: Solicitação de proposta para prestação de serviços de impressão dos boletos das anuidades 2025 do CREFITO-1.

Prezado(a) prestador(a) de serviços.

Solicito a apresentação de proposta para a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) especificados no Termo de Referência em anexo.

A aquisição se dará da empresa/empresário que ofertar o menor preço.

Na proposta a ser apresentada, o proponente deverá fazer constar expressamente a sua concordância com a prestação do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) bem(ns) nos estritos termos estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**Amanda Rodrigues**

Coordenadora-geral - CREFITO-1

**Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste.**



Ao  
CREFITO 1ª. REGIÃO  
Att. Sra. Amanda Rodrigues

**VANTAGENS DO PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER:**

- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO;
- IMPRESSÃO COMPLETA COM LAYOUT E DADOS VARIÁVEIS ELIMINANDO PRÉ-IMPRESSÃO;
- FLUXO DE CAIXA, POIS O PAGAMENTO SÓ SERÁ EFETUADO APÓS O SERVIÇO EXECUTADO E SÓ NA QUANTIDADE IMPRESSA;
- ELIMINAÇÃO DE ESTOQUES DE FORMULÁRIOS;
- MENOR CUSTO COMPARADO COM O SISTEMA CONVENCIONAL;
- COMPACTAÇÃO DE LINHAS, PROPORCIONANDO MAIOR VOLUME DE IMPRESSÃO EM MENOR ESPAÇO FÍSICO;
- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, PROPORCIONANDO MAIOR RAPIDEZ PARA IMPRESSÃO DE GRANDES QUANTIDADES;
- IMPRESSÃO EM TAMANHOS VARIÁVEIS DE PAPEL DO A5 ATÉ O A3;
- ACEITA FORMULÁRIOS PRÉ-IMPRESSOS EM OFF-SET, CASO HAJA NECESSIDADE DE COR;
- DIVERSAS FONTES DISPONÍVEIS.

**LOGÍSTICA DISPONÍVEL:**

- IMPRESSORAS PARA GRANDES VOLUMES
- ENVELOPADORAS PARA TODOS OS FORMATOS
- SERRILHADORAS
- GUILHOTINA
- SERVIÇO DE MOTO ENTREGA

**PREÇOS E DETALHAMENTO DOS OBJETOS:**

- Duplex (duas faces), tamanho A4 (210mm x 297mm), papel na cor branca, 75gr/m<sup>2</sup>, auto envelopado, serrilhado, dados variáveis impressos na cor preta e características abaixo:

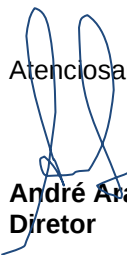
Cor monocromática (preta):

| DE              | ATÉ    | R\$ UNITÁRIO |
|-----------------|--------|--------------|
| 0001            | 5.000  | 0,57         |
| 5.001           | 10.000 | 0,54         |
| 10.001          | 20.000 | 0,51         |
| 20.001          | 35.000 | 0,47         |
| Acima de 35.001 |        | 0,44         |

**Obs. :** As postagens poderão ser coletadas diretamente na nossa sede.

- FORMA DE PAGAMENTO: 07 dias;
- PRAZO DE ENTREGA: A combinar de acordo com o volume impresso;
- ENTREGA DO MATERIAL IMPRESSO: disponível na nossa sede;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da emissão;
- Concordamos com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

Atenciosamente,

  
André Araújo  
Diretor



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**DESPACHO**

**À Coordenação Administrativa:**

A Coordenadora Administrativa encaminhou a esta Presidência a CI 035/2024, solicitando autorização para prosseguir com as etapas necessárias à formalização do procedimento destinado à confecção dos boletos bancários, que serão enviados aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais da circunscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Primeira Região - CREFITO1, para pagamento da anuidade de 2025.

Diante das considerações expostas na referida CI, autorizo a Coordenadoria Administrativa a prosseguir com as medidas necessárias à formalização do procedimento para a aquisição/contratação dos bens/serviços mencionados.

Tendo em vista que já houve coleta de propostas de empresas atuantes no segmento de mercado relacionado ao objeto deste procedimento, a Coordenadoria Administrativa deverá verificar se a empresa que apresentou o menor preço atende aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/21, juntando aos autos os documentos correspondentes. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado à Diretora Tesoureira para confirmação da existência de dotação orçamentária e, posteriormente, à Coordenadoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento.

Após a elaboração do parecer, os autos deverão retornar a este Diretor-Presidente para a devida autorização da contratação e ratificação do procedimento, caso necessário.



**crefito1**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital por  
FLAVIO MACIEL DIAS DE  
ANDRADE:02112629433  
Dados: 2024.11.25 15:03:32 -03'00'

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**  
**Diretor-Presidente**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DESPACHO**

**À Diretora-Tesoureira:**

Conforme determinado pelo Diretor-Presidente, promovo a juntada aos autos dos documentos comprobatórios da habilitação jurídica e da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta.

Considerando o preço médio obtido, solicito indicação da dotação orçamentária correspondente ao preço estimado da contratação, bem como a reserva/bloqueio do orçamento respectivo.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA RODRIGUES MACIEL  
Data: 26/11/2024 13:20:23-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**AMANDA RODRIGUES MACIEL**  
**Coordenadora Administrativa**

Oitava Alteração Contratual da Empresa  
**Sismeta Consultoria e Serviços Ltda EPP.**  
CNPJ Nº 00.442.460/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7L4dq3pa0HpQXQ&chave2=bivYHkOtZxwAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91880440415-JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO

Pelo presente instrumento,

**Jorge André Siqueira de Araújo**, Brasileiro, Natural de Recife/PE, Nascido em 13/07/1962, Casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 1.942.256 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.524.514-87, residente e domiciliado na Rua Olegário Mariano, nº 311, Jardim Atlântico - Olinda/PE, Cep 53.140-190 e;

**Flaviana Pereira Milfont**, Brasileira, Natural de Recife/PE, Nascida em 05/10/1974, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.444.603 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.758.194-53, residente e domiciliada na Rua Quarenta e Oito, Nº 895, Apt.1104, Encruzilhada - Recife/PE. CEP 52.050-380.

Únicos sócios componentes da empresa **Sismeta Consultoria e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.442.460/0001-70 com Contrato Social arquivado na JUCEPE sob o nº 26200889011 em sessão de 24/02/1995, com sede social à Rua do Sossego, nº 207, 1º Andar, Sala 01, Santo Amaro – Recife/PE, CEP 50.100-150, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Resolve o sócio de mútuo e comum acordo pela transferência da sede social da empresa **Sismeta Consultoria e Serviços Ltda EPP** para a Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603 Anexo 01 Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro – Recife/PE, CEP 52.020-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade que tem por objeto social:

- CNAE: 6311-9/00: Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (Hospedagem de Aplicações ou Serviços de Transferência Contínua de Som e Imagem através da Internet, Hospedagem de Páginas da Internet (Webhosting), Serviços de Compartilhamento de Computadores, Atividades de Tratamento de Dados a partir dos Dados Fornecidos pelo Clientes como: Processamento de Dados com a Respectiva Emissão de Relatórios e Críticas, Gestão de Bancos de Dados de Terceiros, permitindo a Produção de Listagens, de Tabulações e a Realização de Consultas, Serviços de Entrada de Dados para Processamento e Atividades de Escaneamento e Leitura Óptica de Documentos).
- CNAE: 7490-1/99: Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas Não Especializadas Anteriormente (Serviços de Organização de Concursos Públicos, Serviços de Consultoria e Estatística).

06/10/2023



Certifico o Registro em 06/10/2023

Arquivamento 20238619656 de 06/10/2023 Protocolo 238619656 de 06/10/2023 NIRE 26200889011

Nome da empresa SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34442215453100



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo714dq3pa0HpQX0&chave2=bivYHkOtZxwAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91880440415-JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO

Que passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social:

- **CNAE: 8219-9/99: Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Não Especializadas Anteriormente (Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo).**

Em vista da alteração acima deliberada, os sócios decidem alterar e consolidar todos os artigos do contrato social, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.406/02, que passa a ter a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob a Denominação social de **SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP**.

#### **II – DA SEDE E FORO**

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede social e foro jurídico em **Recife/PE**, sendo a sede social instalada na **Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2764, Sala 0603 Anexo 01 Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro – Recife/PE, CEP 52.020-000**.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de ato constitutivo.

#### **III – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quarta:** A empresa tem o capital social de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, dividido em **40.000 (Quarenta Mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Hum Real)** totalmente integralizadas em moeda corrente do país, nas condições seguintes:

| Sócio                          | Quotas | %     | R\$       |
|--------------------------------|--------|-------|-----------|
| Jorge André Siqueira de Araújo | 20.000 | 50,0  | 20.000,00 |
| Flaviana Pereira Milfont       | 20.000 | 50,0  | 20.000,00 |
| Total                          | 40.000 | 100,0 | 40.000,00 |

#### **IV – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Quinta:** A empresa tem por objeto social:

- **CNAE: 8219-9/99: Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Não Especializadas Anteriormente (Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo).**

06/10/2023



Certifico o Registro em 06/10/2023

Arquivamento 20238619656 de 06/10/2023 Protocolo 238619656 de 06/10/2023 NIRE 26200889011

Nome da empresa SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34442215453100



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714dq3pa0HpQK&chave2=bivYHk0tZxwAGXCKi4FdIw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91880440415-JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO

## V – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

## VI – DA CESSÃO DE COTAS

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## VII – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Nona:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

## VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade será desempenhada pelos sócios **Jorge André Siqueira de Araújo e Flaviana Pereira Milfont** estando dispensados de caução. Desta forma o uso da denominação social, será exercida por estes sócios **Isoladamente** em todos os documentos que envolvam responsabilidades para a sociedade, incluindo movimentação bancária, admissão e demissão de empregados, assinar cheques, emitir e aceitar duplicatas, emitir e assinar letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer título de crédito, bem como a representação as sociedades em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL E ENCERRAMENTO DO BALANÇO

**Cláusula Décima Primeira:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Segunda:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

06/10/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguy0714dq3pa0HpQX0&chave2=bivYHk0tZxwAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91880440415-JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO

**Cláusula Décima Terceira:** Os lucros líquidos terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, ficando desde já autorizada a distribuição desproporcional á participação no capital social, observando-se, porém, o disposto no parágrafo abaixo (Art. 1072).

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios serão obrigados á reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato social, quando tais lucros ou quantias venham a configurar prejuízo do capital da sociedade ou de seu objeto social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios concordam da dispensa da reunião ou a assembléia conforme parágrafo 3º do Art. 1072 do código civil.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição desproporcional de lucros desproporcional às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

#### **X – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**Cláusula Décima Quarta:** A título de pró-labore, os sócios que participam da Administração têm direito a uma retirada mensal, devidamente determinada pelos mesmos e de comum acordo, que será levado débito da conta de despesas gerais ou subsidiárias da sociedade.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quinta:** “A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial”.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Cláusula Décima Sexta:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

06/10/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguto714dq3pa0HpQKQ&chave2=bivYHkOtZXwAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91880440415-JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, sendo a via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.

Recife, 04 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge André Siqueira de Araújo**

  
\_\_\_\_\_  
**Flaviana Pereira Milfont**

06/10/2023



Certifico o Registro em 06/10/2023

Arquivamento 20238619656 de 06/10/2023 Protocolo 238619656 de 06/10/2023 NIRE 26200889011

Nome da empresa SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34442215453100



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7zMuOLvN8xwYdUvngJcjb1ssddjQbIsee  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91880440415-JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEPE

Eu, JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO, CPF 91880440415, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 02177900, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS:1 - 8ª Alteração Contratual da Empresa Sismeta Consultoria e Serviços Ltda EPP (05 Páginas);2 - Carteira de Identidade Profissional CRC/PE 021779/O-0 de João Soares Teixeira Sobrinho (01 Página).Sem mais, firmo o presente termo de veracidade.

RECIFE, 3 de outubro de 2023.

---

JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO

***Assinado Digitalmente***

06/10/2023



Certifico o Registro em 06/10/2023

Arquivamento 20238619656 de 06/10/2023 Protocolo 238619656 de 06/10/2023 NIRE 26200889011

Nome da empresa SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34442215453100

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EPP            |
| PROTOCOLO       | 238619656 - 06/10/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 26200889011  
CNPJ 00.442.460/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023  
SOB N: 20238619656

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238619656

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91880440415 - JOAO SOARES TEIXEIRA SOBRINHO - Assinado em 06/10/2023 às 14:28:29

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

06/10/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                                                                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>00.442.460/0001-70<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                           | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>20/02/1995</div>                                         |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA</div>                                                                                                                        |                                                                 |                                                                                    |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>SISMETA</div>                                                                                                                        |                                                                 | <div>PORTE<br/>EPP</div>                                                           |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</div> |                                                                 |                                                                                    |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>Não informada</div>                                                                                                      |                                                                 |                                                                                    |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                               |                                                                 |                                                                                    |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES</div>                                                                                                                                 | <div>NÚMERO<br/>2764</div>                                      | <div>COMPLEMENTO<br/>SALA 0603 EMPRES ANTONIO DE ALBUQUERQUE GALVAO ANEXO 01</div> |                      |
| <div>CEP<br/>52.020-000</div>                                                                                                                                                              | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>ESPINHEIRO</div>                       | <div>MUNICÍPIO<br/>RECIFE</div>                                                    | <div>UF<br/>PE</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>CONTATO@SISMETA.COM.BR</div>                                                                                                                                  |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(81) 3421-2803</div>                                             |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                     |                                                                 |                                                                                    |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                    |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>03/11/2005</div>                               |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                    |                                                                 |                                                                                    |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                     |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                     |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 09:58:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 00.442.460/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:13 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **D962.3A48.04ED.BF1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009892170-23

Data de Emissão: 25/11/2024

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.442.460/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**Certidão Negativa**  
**Débitos Fiscais**

|                                                                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1. Denominação Social/Nome                                                                                       | 2. CMC             |
| SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EPP                                                                          | 256.540-4          |
| 3. Endereço                                                                                                      | 4. CNPJ/CPF        |
| Avenida Governador Agamenon Magalhaes, 2764 SALA 0603 EMPRES ANTÔNIO BAIRRO Espinheiro, CEP 52020-000, RECIFE-PE | 00.442.460/0001-70 |

5. Atividade Econômica

8219-99-9 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINIST N/ ESP ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

|                            |                                                              |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 9. Código de Autenticidade | 10. Expedida em                                              |
| <b>130.8299.1920</b>       | Recife, 25 de NOVEMBRO de 2024                               |
|                            | 11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até |
|                            | 19 de NOVEMBRO de 2024                                       |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.442.460/0001-70  
**Razão Social:** SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA BERNARDO GUIMARAES 428 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2024 a 18/12/2024

**Certificação Número:** 2024111901050029802600

Informação obtida em 25/11/2024 10:01:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.442.460/0001-70

Certidão nº: 81381713/2024

Expedição: 25/11/2024, às 09:50:38

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.442.460/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

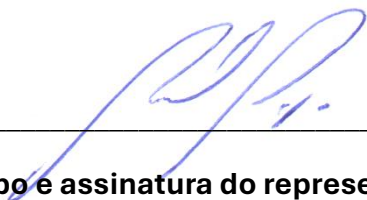
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.442.460/0001-70, para fins de comprovação, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.942.256, expedida pelo(a) SSP-PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Recife 26 de novembro de 2024



---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DESPACHO**

**À Coordenação Jurídica:**

Segue dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.

O saldo orçamentário correspondente aos preços estimados está devidamente reservado/bloqueado.

Solicito a elaboração de parecer jurídico, conforme determinação do Diretor-Presidente.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente  
**KARINI VIEIRA MENEZES DE OMENA**  
Data: 26/11/2024 19:20:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KARINI VIEIRA MENEZES DE OMENA**  
**Diretora Tesoureira**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DESPACHO**

**À Assessoria Jurídica em Matéria de Licitações e Contratos:**

Solicito elaboração de parecer jurídico.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente  
**CARLOS FRANCISCO DA SILVA**  
Data: 27/11/2024 08:28:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CARLOS FRANCISCO DA SILVA**  
**Coordenador Jurídico**

**PARECER 027/2024 – ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2024**

Cuida-se de análise jurídica do procedimento instaurado por requisição da autoridade competente, com o fito de realizar a contratação de serviços de impressão dos boletos bancários a serem enviados aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na circunscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1, para pagamento da anuidade de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência elaborado pela Coordenadora Administrativa do CREFITO1.

Através da CI 036/2024/SEGER, a Coordenadora Geral relatou ter elaborado Termo de Referência (TR) e solicitado propostas a fornecedores com atuação no segmento pertinente, tendo sido apresentadas três propostas, as quais foram especificadas em quadro demonstrativo constante da mesma CI.

A Coordenadora Geral concluiu sua exposição sugerindo a contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da melhor proposta é inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

A CI 036/2024/SEGER foi instruída com o Termo de Referência, bem como as solicitações formuladas e as propostas apresentadas.

Seguiu-se despacho do Diretor-Presidente autorizando a Coordenação Geral a prosseguir com as medidas necessárias à formalização do procedimento destinado à contratação dos serviços descritos no Termo de Referência, tendo determinado que a Coordenadoria Administrativa verificasse se a empresa que apresentou o menor preço atende aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/21, juntando aos autos os documentos correspondentes.

No mesmo despacho, o Diretor-Presidente solicitou que após a adoção das providências solicitadas à Coordenadoria Administrativa, os autos fossem encaminhados à Diretora Tesoureira, para indicação da rubrica orçamentária pertinente, seguindo-se a remessa do processo à Coordenadoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento.

Seguiu-se a indicação dos recursos orçamentários que darão suporte ao(s) pagamento(s) e a solicitação de parecer jurídico ao Coordenador Jurídico do CREFITO1, após o que este último remeteu os autos a esta Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos para fins de elaboração do presente opinativo.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

Cumpre ressaltar, de início, que o presente parecer se restringe à análise dos aspectos jurídicos do procedimento que está a formalizar a contratação pretendida pelo ente público, de modo que aqui não se adentra no mérito da decisão administrativa acerca da conveniência e oportunidade da realização da contratação, matéria que foge ao escopo de um parecer jurídico e à competência dos pareceristas.

A regra, em matéria de contratos públicos, é a realização de prévia licitação, com o que se objetiva, ao mesmo tempo, garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar isonomia entre os licitantes. O dever geral de licitar possui, inclusive, expressa previsão constitucional, a teor do que se observa do art. 37, XXI da CF:

“Art. 37 .....

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O próprio texto constitucional prevê, por outro lado, exceções a essa regra geral, conforme se observa da primeira parte do dispositivo constitucional acima transcrito: “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Essas exceções estão especificadas ao longo da Lei nº 14.133/2021 (e esparsamente em outros diplomas legais), diploma legal que atualmente disciplina as licitações públicas no País, mais especificamente no seu art. 75, que, entre as várias hipóteses neles arroladas, prevê, no seu inciso II:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Ao se proceder à análise das propostas apresentadas, verifica-se que estão presentes os requisitos previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição de serviço cujo valor da menor proposta é de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), dentro, portanto, do limite nele previsto, que atualmente é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 11.871/2023.

Não se trata, outrossim, de serviço que se refira a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. A partir da exposição contida no documento de formalização da demanda, consistente na CI 035/2024/SEGER, não houve “contratações de serviços da mesma natureza no ano de 2024, que, somadas ao referido valor, venham a ultrapassar aquele limite”.

Do ponto de vista formal, necessário verificar se o presente procedimento atende aos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a seguir reproduzido:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O documento de formalização de demanda já se encontra nos autos e consiste na CI 035/2024/SEGER, que deu origem ao processo, através da qual a Coordenadora Geral solicitou ao Diretor Presidente autorização para a deflagração do procedimento. Além disso, consta dos autos um Termo de Referência elaborado pela Coordenadora Geral, onde os serviços e as condições de sua execução, além de outras matérias, estão suficientemente descritos.

A estimativa da despesa foi realizada nos moldes estabelecidos pelo inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O parecer jurídico está representado pela presente peça opinativa e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está contida no despacho da Diretora Tesoureira lançado nos autos em 26/11/2024.

Quanto à comprovação de que a proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, houve a juntada aos autos, pela Coordenadora Geral, do contrato social da proponente que apresentou a melhor proposta e das certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, além do seu CNPJ e da declaração de que a referida proponente não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, estes os documentos exigidos no item 4 e correspondentes subitens do TR.

Não houve a exigência de comprovação de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, em razão, ao que tudo indica, da baixa complexidade do objeto e ao diminuto tamanho da despesa.

Considerando que o preço da menor proposta é inferior à média ou à mediana das três propostas oferecidas, tem-se que o valor da referida proposta é compatível com a média praticada no mercado.

Por fim, a proponente a ser contratada é a que apresentou o menor preço, razão esta a adotada como justificativa do preço da referida aquisição.

Ante o exposto, opina-se pela legalidade da contratação da sociedade empresária SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.442.460/0001-70, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser colhida, junto ao Diretor Presidente, ao final do presente procedimento, a sua autorização para a contratação por dispensa de licitação, em caso de acolhimento do presente opinativo.

Embora, em regra, o instrumento de contrato seja obrigatório, o art. 95, I da Lei nº 14.133/2021 permite a sua substituição, no caso de dispensa de licitação em razão de valor, por “outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços”, pelo que se recomenda a substituição do instrumento contratual por uma autorização de serviços a ser expedida pelo Diretor-Presidente.

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, antes “de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

Considerando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o extrato decorrente do instrumento formalizador da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do CREFITO1, devendo também ser divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 94, I da mesma Lei, disposições estas aplicáveis, no que couber, ao caso presente.

É o parecer, S.M.J.

Recife, 29 de novembro de 2024.

ANNE CRISTINE SILVA Assinado de forma digital por  
ANNE CRISTINE SILVA  
CABRAL:0076939243 CABRAL:00769392431  
1 Dados: 2024.11.29 09:43:43  
+03'00'

Anne Cristine Silva Cabral

OAB-PE 39.061

CESAR ANDRE PEREIRA Assinado de forma digital por  
CESAR ANDRE PEREIRA DA  
DA SILVA:03245983433 SILVA:03245983433  
Dados: 2024.11.29 09:44:06 -03'00'

César André Pereira da Silva

OAB-PE 19.825



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DESPACHO**

**Ao Diretor Presidente:**

Segue Parecer Jurídico 027/2024, elaborado pela Assessoria Jurídica em Matéria de Licitações e Contratos, datado de 29/11/2024, que ora ratifico na íntegra.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

**CARLOS FRANCISCO DA SILVA**

Data: 29/11/2024 09:56:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS FRANCISCO DA SILVA**

**Coordenador Jurídico**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DESPACHO**

**À Coordenadora Geral:**

Considerando o parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica em Matéria de Licitações e Contratos (Parecer nº 027/2024, datado de 29/11/2024), que opinou pela legalidade dos atos até agora praticados no presente processo, ratificado na íntegra pela Coordenadoria Jurídica deste CREFITO1, aprovo o presente procedimento de dispensa de licitação.

Determino sejam adotadas as providências recomendadas no mencionado parecer para a formalização da contratação, verificação da idoneidade da empresa a ser contratada e divulgação da contratação.

Recife, data da assinatura eletrônica.

 Assinado de forma digital por  
FLAVIO MACIEL DIAS DE  
ANDRADE:02112629433  
Dados: 2024.11.29 10:13:49 -03'00'

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**  
**Diretor-Presidente**



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**DESPACHO**

**Ao Agente de Contratação:**

Segue em anexo certidão negativa de inidoneidade e de impedimento da contratada.

A regularidade fiscal, social e trabalhista do(a) futuro(a) contratado(a) restou comprovada através dos documentos e certidões já anexados autos. As certidões ainda se encontram dentro dos seus prazos de validade.

Junto aos autos, ainda, a autorização de serviços assinada pelo Diretor-Presidente.

A divulgação do extrato da contratação em questão no sítio eletrônico oficial do CREFITO1, onde deverá ficar mantido à disposição do público, já foi providenciada.

Solicito promover a divulgação da autorização de serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua emissão, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Recife, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA RODRIGUES MACIEL  
Data: 09/12/2024 17:08:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AMANDA RODRIGUES MACIEL**

**Coordenadora Geral**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/11/2024 10:24:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SISMETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **00.442.460/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Ref. Processo Administrativo: Dispensa nº 90018/2024**

Fica a contratada a seguir indicada autorizada a prestar os serviços adiante especificados, em decorrência da dispensa de licitação em razão de valor autuada no sistema compras.gov.br sob o número acima:

**CONTRATADA: SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.442.460/0001-70, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 2764, Sala 0603, Empresarial Antônio de Albuquerque Galvão, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000**

**SERVIÇOS CONTRATADOS:** impressão dos boletos bancários a serem enviados aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na circunscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1, para pagamento da anuidade de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO:** 10 (dez) dias, com termo inicial na data de recebimento da autorização de serviços.

Recife, data da assinatura eletrônica.



**crefito1**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital por

FLAVIO MACIEL DIAS DE

ANDRADE:02112629433

Dados: 2024.11.29 10:32:14 -03'00'

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**

**Diretor-Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região –  
CREFITO1**



---

**Re: Autorização do serviço - impressão de boletos**

---

**De** Andre Araujo <andre@sismeta.com.br>

**Data** Ter, 03/12/2024 19:06

**Para** COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefito1.org.br>

Boa noite,

Acuso recebimento.

André Araújo  
SISMETA

Em 2 de dez. de 2024 15:09, COORDENAÇÃO CREFITO-1 <coordenacao@crefito1.org.br> escreveu:

Boa tarde, Sr. André.

Conforme orientação de nosso setor de licitações e contratos, encaminho a autorização do serviço de impressão de boletos.

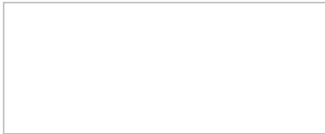
Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Amanda Rodrigues**

Coordenadora-geral - CREFITO-1

**Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste.**





**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE  
VALOR**

**Processo Administrativo:** Dispensa nº 90018/2024

**Objeto:** impressão dos boletos bancários a serem enviados aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na circunscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1, para pagamento da anuidade de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**Partes:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO1 E SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.442.460/0001-70

**Base Legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Preço Global:** R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

**Prazo:** 10 (dez) dias, com termo inicial na data de recebimento da autorização de serviços.

Recife, data da assinatura eletrônica.



**crefito1**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma digital por  
FLAVIO MACIEL DIAS DE  
ANDRADE:02112629433

Dados: 2024.11.29 10:38:08 -03'00'

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**  
**Diretor-Presidente**



# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CREFITO DA 1ª REGIÃO

[Início](#) [Instrucional](#) [Gestão](#) [Licitações](#) [Publicações](#) [Planejamento](#) [Transparência e Prestação de Contas](#) [Dicas](#)

[Licitações](#) [Detalhes da Licitação](#)

## Detalhes da Licitação

### Dados da Licitação

Licitante:

Numero:

Processo:

Modalidade:

Tipo do Julgamento:

Data de Abertura:

Homologação:

Conclusão:

Situação:

impressão dos boletos bancários a serem enviados aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais na circunscrição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO1, para pagamento da anuidade de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

| Arquivo                                                                             | Descrição                    | Data de Publicação |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|
|  | Extrato da Contratação 90018 | 02/12/2024         |